

# Base Nacional Comum Curricular: tensões e desafios

**X Seminário Nacional  
2017**

Mesa 4: BNCC no ENSINO



# Sumário

- \* Legislação e orientações curriculares do Ensino médio no Brasil
- \* Agenda atual das mudanças curriculares do ensino médio
  - . Plano Nacional Educação (PNE 2014-2024)
  - . Base Nacional Comum Curricular (BNCC)
  - . Reforma do Ensino Médio (Lei 13.415/17)

# Legislação e orientações curriculares do ensino médio no Brasil (1942-atual)

- Reforma Capanema/promulgação Leis orgânicas (1942): formalização dos cursos médios de 2º ciclo-Colegial (científico e clássico)
- Lei 4024/61 (Equivalência no ensino médio-ginásio e colegial-: curso secundário e técnico)
- Lei 5692/71 (Profissionalização compulsória no 2º grau)
- Lei 7044/82 (Revogação da profissionalização compulsória)
- Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: ensino médio como etapa da educação básica/separação da educação profissional dos níveis de educação escolar/preparação profissional complementar no ensino médio)
- Decreto 2.208/97 (Separação do ensino médio e educação profissional de nível técnico)
- Parecer 15/98 e Resolução 3/98 (DCN do ensino médio)
- Parecer 16/99 e Resolução 4/99 (DCN da educação profissional de nível técnico)
- PCN do ensino médio (2000)
- Matrizes de Referência SAEB/INEP (3º ano do ensino Médio-2001)
- PCN + e PCN em ação do Ensino Médio (2002)

# Legislação e orientações curriculares do Ensino Médio

- Decreto 5.154/04 (Revogação do Decreto 2208/97 e educação profissional técnica de nível médio de forma integrada com o ensino médio/ENSINO MÉDIO INTEGRADO)
- Parecer 39/04 (Aplicação da Lei 5.154)
- Lei 11.161/05 (Ensino de Espanhol)
- Orientações Curriculares para o Ensino Médio (2006)
- Lei 11.645/08 (estudo da história afro-brasileira e indígena)
- Lei 11.684/08 (Filosofia e Sociologia)
- Lei 11.741/08 (Educação profissional técnica na forma integrada ao ensino médio incluída na LDB)
- Lei 11.769/08 (Música)
- Parecer 11/09 (Ensino Médio Inovador)
- Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio (2012)

# Agenda atual

- \* Plano Nacional de Educação (2014/2024)
- \* Base Nacional Comum Curricular
- \* Reforma curricular do Ensino Médio  
(lei 13415/2017)

# Plano Nacional de Educação

LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014

- \* O Plano Nacional de Educação (PNE) determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional dos próximos dez anos. O primeiro grupo são metas estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais. Um segundo grupo de metas diz respeito especificamente à redução das desigualdades e à valorização da diversidade, caminhos imprescindíveis para a equidade. O terceiro bloco de metas trata da valorização dos profissionais da educação, considerada estratégica para que as metas anteriores sejam atingidas, e o quarto grupo de metas refere-se ao ensino superior.

# Plano Nacional de Educação

3.3. pactuar entre União, estados, Distrito Federal e municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

\* Jovens de 15 a 17 na escola

2015 84,3 %

Meta 2016 100 %

\* Taxa líquida (percentual de jovens de 15 a 17 anos matriculados no ensino médio)

2015 62,7 %

Meta 2024 85 %

# Plano Nacional de Educação

## 1 Meta para o Ensino Médio com 14 estratégias

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para oitenta e cinco por cento.

3.2. o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação (CNE), até o segundo ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) alunos(as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

# Aspectos e impactos da BNCC-Ensino Médio

- \* A BNCC do ensino médio é definidora dos impactos curriculares e pre-requisito na Reforma do ensino médio
- \* Deverá ser apresentada no segundo semestre de 2017 ao CNE e após aprovada e homologada pelo Ministro implicará na exigência de readequação curricular e dos Projetos Pedagógicos das unidades escolares no prazo de 2 anos
- \* Deverá ser a principal referência para a alteração do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) possivelmente em 2019/2020

# Finalidades, dimensões e eixos de formação

- \* Na versão da BNCC-Ensino Médio (em revisão no MEC) é assumido a maior ênfase nas articulações entre as áreas de conhecimento e na organização dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento em Unidades Curriculares.
- \* No Ensino Médio são definidos, para cada área de conhecimento, objetivos gerais de formação, relacionados aos eixos de formação da etapa. Em seguida, discorre-se sobre como os componentes curriculares contribuem para o alcance desses objetivos gerais de formação e apresentam-se os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos componentes curriculares por área de conhecimento, organizados em Unidades Curriculares.

# Reforma do Ensino Médio

## Lei 13.415/17

- \* O que estabelece a Lei
- \* Análise de aspectos fundamentais da reforma
- \* Proposições para as redes e unidades escolares

\* Conversão da Medida Provisória nº 746, de 2016. *Altera as Leis nos 9.394*, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e o Decreto-Lei no 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei no 11.161, de 5 de agosto de 2005; e *institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral*.

# O que estabelece a lei 13.415/17

- \* A carga horária mínima anual de que trata o inciso I do *caput* deverá ser ampliada de forma progressiva, no ensino médio, para mil e quatrocentas horas, devendo os sistemas de ensino oferecer, no prazo máximo de cinco anos, pelo menos mil horas anuais de carga horária, a partir de 2 de março de 2017.
- \* A inclusão de novos componentes curriculares de caráter obrigatório na Base Nacional Comum Curricular dependerá de aprovação do Conselho Nacional de Educação e de homologação pelo Ministro de Estado da Educação
- \* A inclusão de novos componentes curriculares de caráter obrigatório na Base Nacional Comum Curricular dependerá de aprovação do Conselho Nacional de Educação e de homologação pelo Ministro de Estado da Educação

# O que estabelece a lei 13.415/17

\* O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber:

I - linguagens e suas tecnologias; II - matemática e suas tecnologias; III - ciências da natureza e suas tecnologias; IV - ciências humanas e sociais aplicadas; V - formação técnica e profissional.

\* A organização das áreas de que trata o *caput* e *das respectivas competências e habilidades* será feita de acordo com critérios estabelecidos em cada sistema de ensino.

\* A critério dos sistemas de ensino, poderá ser composto itinerário formativo integrado, que se traduz na composição de componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e dos itinerários formativos, considerando os incisos I a V do *caput*.

# O que estabelece a lei 13.415/17

- \* Para efeito de cumprimento das exigências curriculares do ensino médio, os sistemas de ensino poderão reconhecer competências e firmar convênios com instituições de educação a distância com notório reconhecimento, mediante as seguintes formas de comprovação
- \* Os currículos dos cursos de formação de docentes terão por referência a Base Nacional Comum Curricular.
- \* Fica instituída, no âmbito do Ministério da Educação, a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.
- \* Obs: A lei 13.415/17 muda a redação de *7(sete)* artigos dos *92 (noventa e dois)* artigos da LDB (Lei 9394/96)

# Reforma do ensino médio

- \* O fracasso do ensino médio (Diagnostico e solução)
- \* O mito das doze disciplinas obrigatórias
- \* A defesa da flexibilidade curricular
- \* A contradição da ampliação do tempo escolar e a reduzida Base Nacional Comum (máximo 1200 para 1600). Ampliada a carga horaria total para mínimo 3000 horas e posteriormente a proposta de tempo integral 4200 h (7 horas diárias em 200 dias letivos e mínimo de 3 anos). , .
- \* A “futura” Base Nacional Comum Curricular terá um máximo de 1800 horas (após 2020) e a carga horária total mínima de carga horária total de 2400 h (até 2022) sendo obrigatória o mínimo de 3000 horas;
- \* Obs: Como a BNCC vai ser ainda definida (prevista para homologação em 2018 e um prazo de 2 anos após a homologação da BNCC) a exigência legal da alteração curricular deve ser realizada nas unidades escolares em 2020.

# Reforma do ensino médio

- \* Escolha do estudante aos itinerários formativos (A rede pública estadual 87% dos estudantes dificilmente terão esta opção) e
- \* Quando o aluno escolher um itinerário e se arrepender. Mais de 50% arrependem /abandonam na educação superior
- \* A centralidade da lei: itinerários formativos ( a diversificação do ensino médio/todas escolas são diversas)
- \* Áreas de conhecimento não relacionadas as profissões (principalmente as novas profissões)
  
- \* Itinerário de formação técnica e profissional (estudantes de ensino médio com metade da carga horaria em relação aos estudantes com itinerários nas áreas de conhecimento deve provocar uma grande diferença de formação que impede qualquer equidade no acesso ao ensino superior. (20% na faixa etária de 19 a 24 anos)

# Reforma do ensino médio

## Proposições para as redes de ensino e unidades escolares

- \* Incentivar e lutar para que as unidades escolares ofertem todas as opções de itinerário formativo;
- \* Definir no Projeto pedagógico que a opção de itinerário formativo seja realizada no final do 2º ano. Isto é possível pela autonomia legal dos Estados federados.
- \* Definir no Projeto pedagógico a possibilidade (não proibida na lei) de um estudante na opção de um itinerário formativo pode cursar disciplinas e/ou atividades de outra área do conhecimento ou projetos interdisciplinares e transdisciplinares;

§ 3o A critério dos sistemas de ensino, poderá ser composto itinerário formativo integrado, que se traduz na composição de componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e dos itinerários formativos, considerando os incisos I a V do caput.

Carlos Artexes Simões

artexes@gmail.com

55 021 972896605